

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022

Aos 13 dias do mês de Abril do ano de 2022, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, Estado de São Paulo, o Secretário de Suprimentos, José Mauro da Silva, RG nº 10.777.964 e CPF nº 651.195.178-20 após a homologação do resultado obtido no **Pregão Presencial nº 05/2022**, **RESOLVE**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.538/2008, bem como do Edital e Anexos deste certame, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas,

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: AMERICA SERVE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.424.115/0001/88, estabelecida à Rua Antônio Cavazzam 420, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, no bairro Parque Peruche, CEP: 02534-000, Telefone: 2892-5997, e-mail: comercial@americaserve.com.br, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhora Joseane Benedita Bricoli Casella portador da cédula de identidade RG nº 23.914.860-5 e do CPF nº 141.722.568-80.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE HIGIENE**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial 05/2022.

1.2. Das quantidades

ITEM	QTDE	UNID	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
01	5.697	Caixa	Copo plástico descartável, capacidade para 200 ml, massa mínima de cada copo de 1,80 gramas, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. O licitante vencedor deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 14865:2012 e laudo de biodegradação anaeróbica emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso, com respectiva tradução juramentada. A Prefeitura Municipal de Itapevi, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, às expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado. Caixa com 2.500 unidades	Coppapa Blo	R\$ 299,30	R\$ 1.705.112,10
L			unidades			X/A



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Page I higiérico de 1º qualidade, abservente, macio, picotado, rolo com 30m, embaldados em paceira com 04 rolos, reembalados em trados com 64 rolos. Compasto de 100% celulos virgem, na cor branca, folhos duplos, classe I, com divura difusa UV calibrado no mínimo 9%, conforme ABNT NMI SIO 2470:2001, pinios inferior a Imm7/m2, conforme ABNT NMR 82959:2002, tempo de absorção de água menor que 48, conforme ABNT NMR 15004:2003 e resistância à tração a seco ponderada maior que 190 N/m. conforme ABNT NRR NM ISO 15134:2007. O vencedor deverá apresentor em del 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão. Loudo ardifico, emitido pole IP.T (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), ou outro laboratório arceitados pela Inmetito. Comprovando as especificações técnicas desertas, Loudos, indicas em soúde) ou por laboratórios correcitados pela Inmetito. Comprovando as especificações técnicas desertas, Loudos, indicas em soúde) ou por laboratórios com entre de laboratórios como demica primário, extra de março de 2017. A Prefettura Municipal de Introblicade/correciso defenica primário, extra de março de 2017. A Prefettura Municipal de Introblicade/correciso defenica primário, como membro de 2017. A Prefettura Municipal de Introblicade/correciso defenica primário, como membro de 2017. A Prefettura Municipal de Introblicade/correciso de mais ou mento, dos formeceders, para verificação da cando morte de 2017. A Prefettura Municipal de Introblicado de pelo Inmetro, dos formeceders, para verificação da cando morte de 2017. A Prefettura Municipal de Introblicado de pelo Inmetro, dos formeceders, para V27cm (podendo haver oscilaçõe de sigual pelo Inmetro, a porte de associado de conformedado com fibros naturais virgens. 100% celulose (não receitado), classe 1, correcterísticas do popela tolvar difusa, com um tendo 30 mm RNR IS13422007, gramatura superior a 48, conforme ABNT NBR IS13422007 (podendo haver oscilaçõe de facilidado, con um ferior a 5,0mm/m², conforme ABNT NBR IS13422007, podendo haver oscilaçõe de podendo la porte de espec			Rua Agost	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS tinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi São Paulo (CEP: 06693-120	
absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote com 04 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos, Composto de 100% cebllos exigem, na corbona, folhos duplos, classe I, com advura dilusa UV colibrado no mínimo 98%, conforme ABNT NM ISO 2470:2001, pinitas interior a Immo/m2, conforme ABNT NBR 8259:2002, tempo de absorção de água menor que 48, conforme ABNT NBR 15004:2003 e resistência à tração a seco penderada motor que 190 N/m, conforme ABNT NBR NM ISO 15134:2007. O vencedor deverá opresentar em adá 15 (quinze) dias úteis, opás o término da sessão, Loudo anellico, emitido pelo IPT (Instilluto de Pesquisas Tecnológicas), ou outro laborardino de sepadicação, ou outro laborardino de sessão, loudo anellico, emitido pelo IPT (Instilluto de Pesquisas Tecnológicas), ou outro laborardino de sepadificações récircias describas consecutados de pedificações récircias describas consecutados de pedificações récircias describas consecutados de pedificações recircias de minimalitados de consecutados de la Loudo minimalitados de comosto dérmica primário, acumulada, sensibilizaçõe dérmica e Loudo microbiológico. Conforme ABNT NBR 10134:2007. Proteitor de microbiológico. Conforme ABNT NBR 10140-200. Proteito de reconsecutado pelo Immetro, dos formecimentos efetuados, os expensas do formecedor, pora verificaçõe do de conformidado pelo Immetro, dos formecimentos efetuados, os expensas do formecedor, pora verificaçõe do de conformidado pelo Immetro, dos formecimentos efetuados, os expensas do formecedor, pora verificação de nicis ou menos 0,5cm), fabricado com fibros naturas vigens, 100% celulose (não reciclado), clarente prima pela vigura difusa, com un verificação de misis ou menos 0,5cm), fabricado com fibros naturas vigens, 100% celulose (não reciclado), clarente prima pela vigura difusações de produtos un inferior a 5,0mm/m², conforme ABNT NBR 15134:2007, remotura superior a 4s, conforme ABNT NBR 15134:2007, remotura superior a 120 N/m, conforme ABNT NBR 15134:2000, remotura superior a 120 N/m, conforme ABNT NBR 1			Rua Agosi	Telefone: (11) 4143-7600 licitacoes@itapevi.sp.gov.br		
Papel toalha branco, gofrado, interfolhado, 3 dobras, com 1250 folhas, medindo 23cm x 27cm (podendo haver oscilação de mais ou menos 0,5cm), fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), classe 1, características do papel: alvura difusa, com UV calibrado superior a 85%, conforme ABNT NBR 15134:2007, gramatura superior a 25 g/m2, conforme ABNT NBR 15134:2007, furos igual ou inferior a 5,0mm²/m², conforme ABNT NBR 15134:2007; Tempo de absorção de água inferior a 4s, conforme ABNT NBR 15134:200 e Resistência à tração a úmido ponderada superior a 120 N/m, conforme ABNT NBR 15134:200 resistência à tração a úmido ponderada superior a 120 N/m, conforme ABNT NBR 15134:2007. Produto acondicionado em fardo plástico ou de papel, contendo 1250 folhas. No fardo deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipos de etiqueta. O vencedor deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o	03	16.745	Fardo	Papel higiênico de 1ª qualidade, absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote ccm 04 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos. Composto de 100% celulose virgem, na cor branca, folhas duplas, classe 1, com alvura difusa UV calibrado no mínimo 98%, conforme ABNT NM ISO 2470:2001, pintas inferior a 1mm2/m2, conforme ABNT NBR 8259:2002, tempo de absorção de água menor que 4s, conforme ABNT NBR 15004:2003 e resistência à tração a seco ponderada maior que 190 N/m, conforme ABNT NBR NM ISO 15134:2007. O vencedor deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sessão, Laudo analítico, emitido pelo I.P.T (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas descritas, Laudo(s), emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) na rede Reblas (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) ou por laboratórios com certificação similar de irritabilidade/corrosão dérmica primária, acumulada, sensibilização dérmica e Laudo microbiológico, conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017. A Prefeitura Municipal de Itapevi, reserva-se o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues	Sinuelo	 R\$ 2.238.806,50
Termino ag sessão. Laudo análitico, emilido I	04	33.085	Fardo	Papel toalha branco, gofrado, interfolhado, 3 dobras, com 1250 folhas, medindo 23cm x 27cm (podendo haver oscilação de mais ou menos 0,5cm), fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), classe 1, características do papel: alvura difusa, com UV calibrado superior a 85%, conforme ABNT NBR 15134:2007, gramatura superior a 25 g/m2, conforme ABNT NBR 15134:2007, furos igual ou inferior a 5,0mm²/m², conforme ABNT NBR 15134:2007; Tempo de absorção de água inferior a 4s, conforme ABNT NBR 15134:200 e Resistência à tração a úmido ponderada superior a 120 N/m, conforme ABNT NBR 15134:2007. Produto acondicionado em fardo plástico ou de papel, contendo 1250 folhas. No fardo deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipos de etiqueta. O vencedor deverá apresentar	Toalix	R\$ 1.819.675,00

pelo I.P.T (Instituto de Pesquisas



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

	VALOR TOTAL	R\$ 5.763.593,60
Tecnológicas), ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas descritas, Laudo(s), emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) na rede Reblas (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) ou por laboratórios com certificação similar de Irritabilidade/ Corrosão dérmica primária, acumulada, sensibilização dérmica e Laudo microbiológico, conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017. A Prefeitura Municipal de Itapevi, reservase o direito de encaminhar amostras ao IPT, ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro, dos fornecimentos efetuados, as expensas do fornecedor, para verificação da conformidade dos produtos entregues com o material solicitado.		

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.**A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.538/2008, e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.
- **2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PRECOS REGISTRADOS

- **3.1.** Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles práticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria de Suprimentos) poderá:
- 3.5.1.Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **3.6.** Não havendo êxito nas negociações, Secretaria de Suprimentos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7.** O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **4.1.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi– SP029, 1.730 Galpão 20 Centro Logístico Itapevi Itapevi /SP, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 16:00, em dias úteis.
- **4.2.** Cada entrega deverá ocorrer **em até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de cada solicitação;
- **4.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura;
- **4.4.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega dos itens da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;
- **4.4.1.** Ocorrendo o descrito no Item 4.4. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;
- **4.4.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a especificação, e proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, no prazo de 48 horas:
- **4.5.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;
- **4.6.** A CONTRATADA Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;
- **4.7.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/1993;
- **4.8.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;
- **4.9.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;
- **4.10.** À Secretaria de Suprimentos caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a)provisoriamente, pelo prazo de até 3 (três) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- **b)definitivamente**, após 3 (três) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.
- **4.11.** Constadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria de Suprimentos poderá:
- **a)** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.
- **4.12.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.13.** A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem 4.12. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em moeda brasileira em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento definitivo dos produtos.
- **5.2.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário sendo que, os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo V do Edital, em nome da detentora da Ata.
- **5.3.** Da nota fiscal eletrônica deverá constar a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, além de não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- **5.4.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.
- **6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria de Suprimentos.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.3. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **6.3.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **6.3.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- **6.3.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.
- **6.3.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria de Suprimentos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **6.3.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, DAS PENALIDADES
- **7.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7°, da Lei n° 10.520/2002.
- 7.3. Além da penalidade prevista no subitem 7.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.
- **7.4.**Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 7.3., levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.
- **7.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20%** (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **7.6.**O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente:
- b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **7.7.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **7.8.**Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- **7.9**. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **7.10.**O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **7.11.**O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.
- 7.12.O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- **7.13.**O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

- **8.1**. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:
- a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a CONTRATADA será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos Secretaria de Suprimentos.
- c) Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sancões cabíveis.
- d) Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB- FUNÇAO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
02	01	00	04	122	0001	2002	3.3.90.30.22	8	01	1100000
03	01	00	04	122	0003	2002	3.3.90.30.22	24	01	1100000
04	01	00	03	091	0004	2002	3.3.90.30.22	167	01	1100000
05	01	00	04	123	0008	2002	3.3.90.30.22	170	01	1100000
06	01	00	23	122	0006	2002	3.3.90.30.22	133	01	1100000
07	01	00	04	122	0007	2002	3.3.90.30.22	334	01	1100000
08	01	00	04	122	0023	2002	3.3.90.30.22	245	01	1100000
09	01	00	15	122	0019	2002	3.3.90.30.22	216	01	1100000
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.30.22	285	01	1100000
11	01	00	12	122	0011	2002	3.3.90.30.22	881	01	1100000
11	02	00	12	361	0011	2002	3.3.90.30.22	405	01	2200000
11	02	00	12	365	0011	2002	3.3.90.30.22	437	01	2120000
11	02	00	12	365	0011	2002	3.3.90.30.22	937	01	2130000
11	02	00	12	366	0011	2002	3.3.90.30.22	457	01	2200000
11	02	00	12	367	0011	2002	3.3.90.30.22	473	01	2400000
11	04	00	12	361	0011	2002	3.3.90.30.22	422	02	2620000
11	04	00	12	365	0011	2002	3.3.90.30.22	1136	02	2730000
11	04	00	12	365	0011	2002	3.3.90.30.22	1137	02	2740000
12	01	00	27	813	0013	2002	3.3.90.30.22	262	01	1100000
13	01	00	10	122	0014	2002	3.3.90.30.22	1560	01	1100000
13	01	00	10	122	0014	2002	3.3.90.30.22	879	01	3100000
13	01	00	10	301	0014	2002	3.3.90.30.22	675	01	3100000
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.30.22	676	01	3100000
14	01	00	08	244	0015	2002	3.3.90.30.22	305	01	5100000
15	01	00	18	541	0009	2002	3,3,90,30,22	1030	01	1100000
_ 16	01	00	06	122	0017	2002	3.3.90.30.22	579	01	1100000
- 16	02	00	06	181	0017	2090	3.3.90.30.22	563	01	1100000
16	03	00	06	182	0017	2061	3.3.90.30.22	661	01	1100000
16	04	00	06	122	0017	2002	3.3.90.30.22	594	01	1100000
_ 17	01	00	15	122	0018	2002	3.3.90.30.22	532	01	1100000
18	01	00	13	392	0012	2002	3.3.90.30.22	550	01	1100000

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais de escritório e papelaria encaminhados até o término da respectiva data.
- 11.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 05/2022, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 4538/2008.
- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 13 de Abril 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI José Mauro da Silva - Secretario de Suprimentos

AMERICA SERVE LIMPEZA E SERVICOS LIDA Joseane Benedita Bricoli Casella – Procuradora

Testemunha



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONTRATADA: AMERICA SERVE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 22/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE

HIGIENE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAPEVI, Itapevi, 13 de Abril 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: IGOR SOARES EBERT

Cargo: PREFEITO CPF: 282.233.028-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: José Mauro da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Suprimentos

CPF: 651.195.178-20

Assinatura:





SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Mauro da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Suprimentos

CPF: 651.195.178-20

Assinatura:
Pela contratada:
Nome: Joseane Benedita Bricoli Casella Cargo: Procuradora CPF: 141.722.568-80
Assinatura: Office Po Do Da Silla
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimonio
CPF: 287.561.498-32
Assinatura:
• /